

Calendário Fiscal: Março 2016



Dom.	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10 - IVA Mensal - Decl. Mensal Remunerações AT	11	12
13	14	15 - Modelo 3 IRS	16	17 - Modelo 11 - IMT	18	19
20	21 - Seg. Social - Retenções de IRS, IRC e Imp. do Selo - IVA: Mapas Recap.	22	23	24	25 - IVA: Comunicação Faturação	26
27	28	29	30	31 - IRS/IRC - IVA - 1º PEC - IUC		

- **Até dia 10**
 - × **IVA - Regime Normal Mensal:** Fim do prazo para entrega das declarações, e respetivo pagamento.
 - × **IRS, IRC, Segurança Social:** Data limite para entrega das **Declarações Mensais de Remunerações**, referentes ao mês anterior (o período para entrega das declarações decorre entre o dia 1 e o dia 10).

- **A partir dia 15**
 - × **Modelo 3 do IRS** – Início do prazo para entrega da declaração Modelo 3 do IRS, para sujeitos passivos que apenas tenham auferido rendimentos do trabalho dependente e/ou pensões (categorias A e/ou H)

- **Até dia 17**
 - × **Modelo 11:** Fim do prazo da entrega da declaração Modelo 11 pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais e Secretários de Justiça das relações dos atos praticados, no mês anterior.
 - × **IMT:** Os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial,

devem submeter, à Direcção-Geral dos Impostos, os seguintes elementos: Modelo 11, cópia das procurações, cópia das escrituras.



- **Até dia 20**
 - × **Segurança Social:** Data limite para pagamento das contribuições, referentes ao mês anterior (o período de pagamento das contribuições decorre entre o dia 10 e o dia 20).
 - × **FCT (ou ME) e FGCT:** Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês anterior, entre os dias 11 e 20.
 - × **Retenções de IRS, IRC e Imposto do Selo:** Data limite para entrega/pagamento da declaração de retenções na fonte IRS/IRC e Imposto do Selo com as retenções efetuadas no mês anterior.
 - × **IVA – Mapas Recapitulativos:**
 - Data limite para a entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de EUR 50.000.
 - Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias.

- **Até dia 25**
 - × **IVA - Comunicação Faturação de Fevereiro:** Data limite para comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

- **Até dia 31**
 - × **IRC**
 - Data limite para a entrega da **declaração de alterações** por transmissão eletrónica de dados, para opção pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades, ou para comunicação de inclusão ou de saída de sociedades

do perímetro (exceto, neste último caso, se a alteração ocorreu por cessação de atividade) ou ainda de renúncia ou cessação de aplicação do regime nos casos em que o período de tributação coincida com o ano civil.

- **1.º Pagamento Especial por Conta (PEC):** Data limite para pagamento do 1.º PEC do IRC.

× **IRS**

- Data limite para a entrega da **declaração de alterações**, pelos sujeitos passivos de IRS que pretendam alterar o regime de determinação do rendimento e que reúnam os pressupostos para exercer essa opção.
- **Modelo 13:** Entrega da declaração Modelo 13, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras que intervenham nas operações com valores mobiliários, warrants autónomos e instrumentos financeiros derivados (anteriormente, a data limite para submissão da Declaração Modelo 13 era até fim do mês de Junho).

× **IVA**

- **Modelo 1074:** Data limite para entrega da declaração Modelo 1074, em triplicado, onde constarão as aquisições efetuadas durante o ano anterior pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no art.º 60.º CIVA.

- × **Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC):** Data limite para pagamento do IUC relativo a veículos cuja data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

(*) Quando o último dia do mês coincide com um Sábado, Domingo ou dia feriado, o pagamento pode ser efetuado até ao 1º dia útil do mês seguinte.

